



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 352/2019

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.066/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 48/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.066, de 18 de dezembro de 2019, que altera o art. 1º da Lei 2.401, de 03 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

  
Presidente

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 25300/19

19 / 12 / 19

Avenida Florentino Avidos, Nº40 – Centro, Viana/ES – Cep: 29130-065  
Telefone: (27)3255-2955

**CÓPIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.066**, de 18 de dezembro de 2019.

**Altera o art. 1º da Lei 2.401, de 03 de novembro de 2011.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 2.401/2011, alterado pela Lei 2.760/2015, passa a ter a seguinte redação:

*"Art 1º Fica a Câmara Municipal de Viana, autorizada a conceder auxílio alimentação aos seus servidores, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)".*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Viana, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

  
Presidente